



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

LEI Nº. 908/2010

“DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Vereador Antonio Coelho Filho (Toninho Fortt) criou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Na implantação de programas habitacionais de interesse social na jurisdição do Município, o poder Executivo, em cada projeto habitacional executado, destinará 10% (dez por cento) das unidades habitacionais para servidores municipais.

§ 1º - Para efeito deste artigo, só poderão ser beneficiados os servidores que atendam as normas e formalidades estabelecidas no respectivo programa e os requisitos da política municipal de habitação vigente.

§ 2º - A Administração Municipal, prévia e oportunamente, comunicará a Associação dos servidores Públicos Municipal – ASPM sobre a implantação de cada programa habitacional, para conhecimento e habilitação dos servidores interessados perante o órgão municipal competente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZ.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL